



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	2
PORTARIA	2
PORTARIA DE DIÁRIAS 061/2026	2
PORTARIA Nº 062/2026ADIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 063/2026DIÁRIAS	3
PORTARIA Nº 064/2026DIÁRIAS	4
PORTARIA Nº 065/2026DIÁRIAS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	5
RESOLUÇÃO	5
Resolução CMS Nº 14/2026 de 07 de maio de 2026	5
RESOLUÇÃO Nº 015/2026, de 27 de maio de 2026	5
GABINETE DO PREFEITO	6
DECRETO	6
DECRETO Nº 016, DE 27 DE MAIO DE 2026	6



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIAS 061/2026

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para Secretário Municipal de Educação: Geraldo Evandro Braga de Sousa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) (composição do valor: 02 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal, **Geraldo Evandro Barga de Sousa**, portador do CPF:***.477.603-** vinculado à Secretaria Municipal de Educação conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade participar do curso II Ciclo formativo estadual do pacto pela aprendizagem e do compromisso nacional criança alfabetizada no período de 06 a 07 de maio de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

Marcus Pereira de Freitas

*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento, Orçamento e Gestão*

Portaria nº 342.2025

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: hsfvly5bcd20260527080510*

PORTARIA Nº 062/2026ADIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para a presidente do Conselho de Saúde: Jhullyane de Alencar Santos dos Passos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora **Jhullyane de Alencar Santos dos Passos** portadora do CPF:***.965.743-** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em Brasília-DF com a finalidade participar de representar a categoria na mobilização nacional – CONACS no período de 05 a 07 de maio de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Saúde para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

Marcus Pereira de Freitas

*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento, Orçamento e Gestão*

Portaria nº 342.2025

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: c0uztmzs9yd20260527080554*

PORTARIA Nº 063/2026DIÁRIAS

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de
Técnico Administrativo: Bruno Costa Silva*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES** legais e de acordo com o que dispõe a Lei
Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº
028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras
providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº
088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00
(Mil e quinhentos reais) (composição do valor: 03 diárias
no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de
viagem do Servidor, **Bruno Costa Silva**, vinculado à
Secretaria Municipal de Saúde do
CPF: **603.053.003-85** conforme estipula a tabela para
concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista o
beneficiário ter compromissos em São Luís/MA, com a
finalidade de apresentação de experiências exitosas na VI
Mostra Maranhão Aqui tem SUS que ocorrerá dentro do
11º Congresso Norte e Nordeste de Gestão do SUS no
período de 10 a 13 de maio de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de
Saúde para conta pessoal do beneficiário por meio de
transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO
, ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR
EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE

MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA
REPÚBLICA.

Marcus Pereira de Freitas

*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento, Orçamento e Gestão*

Portaria nº 342.2025

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: kzqqugkqjdp20260527080506*

PORTARIA Nº 064/2026DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de Médico: Alexsandro Wanderley Freitas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) (composição do valor: 04 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Servidor, **Alexsandro Wanderley Freitas** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do CPF: *****.357.393.**** conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís/MA, com a finalidade de participar da Oficina de Qualificação para Implementação do Implante Contraceptivo no período de 12 a 14 de maio de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Saúde para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO , ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

Marcus Pereira de Freitas

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria nº 342.2025

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: 8ndgrlstds9z20260527080503*

**PORTARIA Nº 065/2026DIÁRIAS
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) (composição do valor: 04 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Servidor, **Alanda de Jesus Silva** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do CPF: *****.593.063.**** conforme

estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís/MA, com a finalidade de participar da Oficina de Qualificação para Implementação do Implante Contraceptivo no período de 12 a 14 de maio de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Saúde para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO**
, **ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR
EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE
MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA
REPÚBLICA.

Marcus Pereira de Freitas

*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento, Orçamento e Gestão*

Portaria nº 342.2025

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: trgzaxxa8l20260527080514*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RESOLUÇÕES CMS Nº 15/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, usando de **suas atribuições** legais e em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art. 15º, §1º, deste Regimento, resolve **HOMOLOGAR** as decisões do Conselho Municipal de Saúde deste Município, no dia 23 de março de 2026, convertida nas seguintes Resoluções: **Resolução CMS nº 14/2026**, que aprova o Relatório Detalhado Quadrimestral Analítico do 1º Quadrimestre do ano 2025. **Resolução CMS nº 15/2026**, que aprova a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde, a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde, Comissão Organizadora da Eleição de Delegados para participar da 12ª Conferência Estadual de Saúde.

Governador Edison lobão – MA, 27 de maio de 2026.

Publique – se.

Sirleide Marinho dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 003/202.

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito*

Código identificador: kcecmbulurj20260527170557

RESOLUÇÃO

Resolução CMS Nº 14/2026 de 07 de maio de 2026

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão - MA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 12º, da Seção I do regimento interno deste Conselho - O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão terá direito apenas ao voto nominal e a prerrogativa de deliberar, em casos de extrema necessidade ou urgência, *ad referendum* do plenário, submetendo o seu ato, e a ratificação deste, na reunião subsequente.

Considerando reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de junho do ano de 2025, registrada em ata, onde foi aprovado o Relatório Detalhado Quadrimestral Analítico do 1º quadrimestre de 2025.

Considerando que o respectivo Relatório foi apresentado em Audiência Pública na Câmara de Vereadores de Governador Edison Lobão, no dia vinte e sete de junho do ano 2025.

Considerando um erro técnico, onde no período da aprovação, não foi emitida respectiva Resolução.

RESOLVE, aprovar:

Art. 1º- Resolve **APROVAR** o Relatório Detalhado Quadrimestral Analítico do 1º Quadrimestre de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Governador Edison Lobão – MA, 07 de maio de 2025.

Jhullyane Alencar Santos dos Passos

Presidente Conselho Municipal de Saúde

Portaria 292/2025

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: 4tcphbjlt2o20260527170505*

RESOLUÇÃO Nº 015/2026, de 27 de maio de 2026

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão - MA, em reunião Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as orientações recebidas pelo Conselho Nacional de Saúde através da Resolução nº 800, de 29 de janeiro de 2026, Art. 3º desta resolução que estabelece prazo para realização das Conferências Municipais de Saúde até 4 de julho de 2026.

RESOLVE:

Aprovar:

Art. 1º - A realização da XV Conferência Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão, Maranhão, no dia 03 de julho de 2026, das 07h30min as 12h00min, no Sindicato dos Servidores da Educação de Governador Edison Lobão, tendo como Tema Central: "Saúde, democracia, soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil", e os eixos a seguir: "1 - Democracia, saúde como direito e soberania nacional; 2 - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social; 3 - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socio ambiental. 4 - Modelos de atenção e gestão, território integrado e cuidado integral."

Art. 2º - Criar a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde, composta pelo Presidente Jhullyane de Alencar Santos dos Passos; pelo Vice - Presidente Suzana Jamyla Ferreira da Silva, pelas Conselheiras: Áurea Marinho dos Santos e Thiago Pinto de Abreu, representando os Trabalhadores da Saúde, Carmen Paixão de Sousa, representando o poder Público Municipal, Elane Cristina de Lima Silva Freitas, e Antônio da Conceição, representando a Sociedade Civil Organizadora.

Art. 3º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice- Presidente do CMS, e terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da XV Conferência Municipal de Saúde;

II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a XV Conferência Municipal de Saúde;

III - Organizar e coordenar a XV Conferência Municipal de Saúde;

IV - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à XV Conferência Municipal de Saúde;

V - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VI - Manter o CMS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XV Conferência Municipal de Saúde;

Art. 4º - Para operacionalização da XV Conferência Municipal de Saúde, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I – Secretaria Executiva do CMS;

II – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da XV Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º - Criar a Comissão Organizadora da Eleição de Delegados para da 13ª Conferência Estadual de Saúde, composta pelo Presidente Jhullyane de Alencar Santos dos Passos; pelo Vice - Presidente Suzana Jamyla Ferreira da Silva, pelas Conselheiras: Áurea Marinho dos Santos e Thiago Pinto de Abreu, representando os Trabalhadores da Saúde, Carmen Paixão de Sousa, representando o poder Público Municipal, Elane Cristina de Lima Silva Freitas, e Antônio da Conceição, representando a Sociedade Civil Organizadora.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Governador Edison Lobão – MA, 27 de maio de 2026.

Jhullyane de Alencar Santos dos Passos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Portaria 292/2025

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: xgo2p417t20260527170539*

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 016, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a publicação da lista nominal atualizada dos beneficiários dos Precatórios do FUNDEF, após a análise dos recursos administrativos, autoriza pagamento da segunda parcela, após análise das cotas devidas e dá

outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 028/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Governador Edison Lobão/MA e Lei Municipal nº 152/2024 que trata sobre os critérios de rateio aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Governador Edson Lobão, dos créditos decorrentes de precatórios do FUNDEF;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015, de 13 de maio de 2026, que dispõe sobre a realização do pagamento da segunda parcela dos recursos oriundos dos Precatórios do FUNDEF, correspondentes aos 60% (sessenta por cento) destinados ao rateio entre os profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, bem como estabeleceu prazo para apresentação de documentos e interposição de recursos administrativos, visando à atualização da relação de beneficiários e apuração das cotas efetivamente devidas;

CONSIDERANDO que os recursos apresentados foram inicialmente analisados pela Comissão Especial, a qual emitiu parecer conclusivo e após a contagem do prazo legal, os recursos foram submetidos a análise por meio de Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município e apreciação do Chefe do Poder Executivo, que proferiu as decisões, em conformidade com o previsto ao artigo 3º §3º do Decreto Municipal nº 015/2026;

CONSIDERANDO a atualização da lista nominal dos beneficiários, após recurso em razão das decisões administrativas proferidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a publicação da lista nominal final dos beneficiários do rateio da segunda parcela dos recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor principal recebido pelo Município de Governador Edison Lobão/MA, devidamente atualizada após a análise e julgamento dos recursos

administrativos, a qual a lista está disponibilizada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º A atualização da lista de beneficiários decorre da conclusão do procedimento administrativo instaurado após recursos apresentados, em conformidade com o previsto ao artigo 3º §3º do Decreto Municipal nº 015/2026, compreendendo:

I – Abertura e o regular transcurso do prazo recursal;

II – Análise inicial dos recursos pela Comissão Especial, com emissão de parecer;

III – Apreciação final pelo Poder Executivo em consonância com a Procuradoria Geral do Município, e a prolação das decisões administrativas individuais para cada recurso.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento das cotas devidas aos beneficiários, referente a segunda parcela dos recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF por meio de folha de pagamento complementar, observado o valor individual da cota e o total de cotas reconhecidas.

Art. 4º O valor da cota individual será apurado mediante rateio do montante disponível na conta específica correspondente aos 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEF referente a segunda parcela dos precatórios do FUNDEF, acrescido dos respectivos juros, para a quantidade total de cotas reconhecidas, conforme demonstrativo constante elaborado pela contabilidade Municipal.

Art. 5º O pagamento das cotas aos beneficiários deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto, observadas as etapas administrativas previstas.

Art. 6º O pagamento de precatórios só poderá ser realizado em conta bancária nominal ao beneficiário ou titular do crédito, sendo expressamente vedado o depósito em conta de terceiros, ainda que mediante procuração ou autorização.

Art. 7º No caso de falecimento do titular do precatório, o pagamento somente poderá ser efetuado aos herdeiros legais ou testamentários, mediante apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados dentro do limite de 30 dias:

I – Escritura Pública de Inventário e Partilha (ou de Sobrepartilha), lavrada em Cartório de Notas, onde conste, de forma expressa, o crédito oriundo dos Precatórios do FUNDEF e a respectiva divisão entre os herdeiros;

II – Sentença judicial transitada em julgado ou decisão homologatória de acordo, reconhecendo o crédito decorrente dos Precatórios do FUNDEF e sua titularidade, com indicação da divisão entre os herdeiros.

§ 1º Os documentos mencionados deverão ser entregues (presencialmente ou via e-mail: pgmgovel@gmail.com , mediante aceite), à Procuradoria-Geral do Município – PGM que, após análise e conferência, encaminhará a respectiva autorização de pagamento à Secretaria de Finanças, Fazenda e Receita – SEFAZ.

§ 2º Fica suspenso o pagamento dos créditos referentes a beneficiários falecidos até a apresentação e validação dos documentos exigidos, nos termos dos incisos I e II, garantindo-se que os valores somente serão liberados após a comprovação da regularidade e da partilha entre os herdeiros.

§ 3º Os herdeiros que já tiverem apresentado e validado a documentação exigida por ocasião do pagamento da primeira parcela dos Precatórios do FUNDEF ficam dispensados de nova apresentação documental, podendo ser aproveitado o procedimento anteriormente realizado, ficando desde já autorizado o pagamento em favor do herdeiro indicado no respectivo processo como beneficiário do crédito, observados os termos já reconhecidos e homologados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS

Nº	NOME	CPF	COTAS
1.	Adriana Alencar Silva	562.***.***-06	07

2.	Adriana Araujo Ribeiro	785.***.***-15	54
3.	Adriana De Sousa Ribeiro	642.***.***-72	81
4.	Adriana Sousa Silva Nascimento	614.***.***-25	56
5.	Alanete Rodrigues dos Santos Lima	954.***.***-87	38
6.	Albertina de Alencar Neiva	252.***.***-00	---
7.	Aldeide de Oliveira Gomes	435.***.***-00	120
8.	Alderian Chaves da Silva	329.***.***-34	30
9.	Alderino Rodrigues Nunes	572.***.***-59	134
10.	Aldinete Silva Chavier	978.***.***-72	18
11.	Alediza dos Santos Vaz	623.***.***-68	122
12.	Aline dos Santos	855.***.***-68	05

13.	Mesquita Amanda Araújo Ribeiro	017.***.***- 56	20
14.	Ana Maria Salvador da Silva	023.***.***- 75	03
15.	Ana Meires Gomes de Oliveira	328.***.***- 15	134
16.	Analia dos Santos Silva	328.***.***- 91	61
17.	Ana Paiva Morais de Sousa Oliveira	011.***.***- 09	20
18.	Aneyde Lopes Lima	724.***.***- 34	06
19.	Antonia Alves da Silva	650.***.***- 87	40
20.	Antonia Amélia de Sousa Pereira	466.***.***- 91	134
21.	Antonia Maria Carvalho da Costa	413.***.***- 72	134
22.	Antonio Carlos Barros Silva	784.***.***- 00	88
23.			

	Antonio José da Silva	489.***.***- 00	134
24.	Ariadna Costa Da Silva	344.***.***- 15	08
25.	Ariane Costa da Silva	825.***.***- 25	07
26.	Assunção de Jesus Silva Everton	828.***.***- 00	134
27.	Atilon Paranhos do Vale Junior	815.***.***- 53	10
28.	Bartolomeu da Silva	242.***.***- 00	81
29.	Betania Rodrigues da Silva	664.***.***- 00	121
30.	Caliandro Reis de Abreu	927.***.***- 34	22
31.	Calistenes Marcelo Reis de Abreu	624.***.***- 91	86
32.	Carlos Alves Lima	875.***.***- 04	10
33.	Cicero Egmar da Silva Conceição	805.***.***- 00	49
34.			

Claudia Maria ~~Matos~~ ~~Peitosa~~ 72134

35.	Cleane Nunes Almeida	855.***.***- 68	02
36.	Cleany Vieira de Matos	644.***.***- 49	---
37.	Clebes da Silva Martins	523.***.***- 00	134
38.	Cledimar Almeida Lima	626.***.***- 72	04
39.	Cleonice Guedes da Silva Sousa	435.***.***- 91	21
40.	Conceição da Silva	346.***.***- 20	72
41.	Conceição Ribeiro Teixeira	897.***.***- 49	08
42.	Cristiane Paranhos Lima do Vale	641.***.***- 04	10
43.	Cristina da Conceição Silva	010.***.***- 45	04
44.	Dailma Almeida Sousa Gomes	872.***.***- 68	05
45.			

Damião Miranda Alencar 880.***.***-973

46.	Darlan Almeida Sousa	962.***.***-00	07
47.	Dauzirete Sousa Silva Duarte	821.***.***-00	36
48.	Denise Petuba de Moraes	467.***.***-91	134
49.	Dinalva Gomes da Silva	333.***.***-49	134
50.	Domingas Pereira dos Santos	639.***.***-53	134
51.	Domingos Martins de Almeida	625.***.***-00	42
52.	Edi Carlos Ferreira de Moraes	627.***.***-06	133
53.	Edigar Matos Carvalho	798.***.***-87	134
54.	Edilson Sousa Monteiro	622.***.***-00	134
55.	Edimar Pereira da Silva	351.***.***-72	---
56.			

Edina Gonçalves Pereira***-9118

57.	Edinalda Pereira dos Santos	523.***.***-91	134
58.	Edivaldo Pereira de Sousa	714.***.***-91	02
59.	Eidi da Silva Araújo	651.***.***-34	42
60.	Elaine Farias Souza	640.***.***-53	118
61.	Eliane da Silva Pereira	625.***.***-20	---
62.	Eliane da Silva Santos	658.***.***-49	11
63.	Eliane Sousa Silva	760.***.***-34	134
64.	Eliel de Oliveira	303.***.***-00	125
65.	Eliene de Sousa Fernandes	625.***.***-91	134
66.	Elisa Oliveira da Silva	197.***.***-49	15
67.	Elizete Alves da Silva	000.***.***-69	21
68.			

Elvira Vieira FBB8.***.***-342

69.	Elza Ribeiro da Silva	278.***.***-91	09
70.	Elzir Nascimento de Moraes	493.***.***-91	134
71.	Enedite Sousa de Oliveira	363.***.***-53	44
72.	Erica Sousa Granjeira	009.***.***-84	22
73.	EuláliaSouza Batista	626.***.***-34	22
74.	Eunice Aparecida da Silva Araujo	028.***.***-47	43
75.	Fabiana da Silva Dias	766.***.***-00	118
76.	Fabio da Silva Dias	626.***.***-30	11
77.	Fabiola Almeida Sousa Gomes	830.***.***-34	07
78.	Felicia Maria de Moura	489.***.***-06	134
79.	Francimar Abreu Santos	343.***.***-68	134
80.			

Francisca Barbosa de Araújo 22

81.	Francisca Bezerra Silva	487.***.***-91	134
82.	Francisca Cristiane de Magalhães Ferreira	640.***.***-49	94
83.	Francisca Eleuza Alves do Nascimento	425.***.***-20	07
84.	Francisca Mendes Aragão	044.***.***-72	84
85.	Francisca Saturninos Santos	845.***.***-34	31
86.	Francisco Geovanny Negreiro Mendes	620.***.***-97	06
87.	Gean Silva Ferreira	764.***.***-04	134
88.	Geoesley José Negreiros Mendes	623.***.***-63	68
89.	Geovane Pereira da Silva	016.***.***-20	04
90.	Gerciana	597.***.***-	134

91.	Pereira Procópio	280.***.***-91	132
92.	Gercina Veloso Costa	523.***.***-91	132
93.	Gilmar Alves de Oliveira	345.***.***-59	03
94.	Glecia da Silva Sousa	960.***.***-49	33
95.	Gleison da Silva Ibiapino	004.***.***-74	04
96.	Gutembergue Barbosa Pereira	752.***.***-91	07
97.	Haridones Marcos de Oliveira	911.***.***-20	134
98.	Helena Araújo Costa	236.***.***-87	44
99.	Heverly Ferreira da Silva	000.***.***-22	34
100.	Horli Alves Silva	272.***.***-49	134
101.	Inaldo Gomes da Silva	641.***.***-72	09
102.			

	Irene da Conceição Pereira	287.***.***-15	134
103.	Irene Matos Carvalho	282.***.***-00	134
104.	Isabel da Silva Martins	344.***.***-53	130
105.	Isabel Ribeiro Soares	---	34
106.	Ivanete de Andrade Sousa	880.***.***-49	32
107.	Ivanete Ferreira da Silva	467.***.***-63	118
108.	Ivanilde Gonçalves de Melo	523.***.***-49	134
109.	Ivete Souza Batista	627.***.***-53	118
110.	Ivone Silva Cardoso	225.***.***-20	---
111.	Izabel Carolina Guimarães	765.***.***-15	46
112.	Jacira Maria Neto Lima da Silva	651.***.***-20	62
113.	Jadna Rocha Silva Matias	611.***.***-20	17

114.	Jamilson Rodrigues dos Santos	562.***.***-724	
115.	Janaina Delenia dos Santos	487.***.***-72	112
116.	Jania Melo de Sousa	801.***.***-30	134
117.	Janio de Oliveira Sousa	761.***.***-20	18
118.	Jean Carlos Maciel Nascimento	328.***.***-20	101
119.	João Arruda Mourão	040.***.***-34	02
120.	João Batista da Silva	280.***.***-91	05
121.	Josafa da Conceição Clemente	736.***.***-30	07
122.	José de Ribamar Freitas Lima	094.***.***-59	130
123.	José Patrocínio Ribeiro Lima	175.***.***-68	21
124.	Josenilda Matos Avelino	402.***.***-91	134
125.			

	Juvenil Mendes Xavier	687.***.***-786	
126.	Karleyby Allanda Barbosa de Sousa	625.***.***-15	07
127.	Keila Conceição de Maria Alves	629.***.***-49	20
128.	Klenia Karine Oliveira Gomes	725.***.***-49	134
129.	Lacinelia Morais Barreto	275.***.***-04	14
130.	Laís da Silva e Silva	020.***.***-08	---
131.	Leci Pereira de Moraes	333.***.***-87	13
132.	Lenilda Gonçalves do Nascimento	402.***.***-20	118
133.	Leny Barros de Souza	310.***.***-34	20
134.	Liacara Santos de Carvalho	838.***.***-91	06
135.	Lilian Batista Modesto	628.***.***-34	118
136.			

Lindomar da Costa 665.***.***-340

137.	Lindoneyde Maciel Nascimento	645.***.***-20	58
138.	Lozangela Bezerra Teixeira	815.***.***-72	134
139.	Luci Vera Miranda Rego	507.***.***-87	134
140.	Luciano de Sousa Silva	643.***.***-87	29
141.	Lucilene Lima da Cunha	693.***.***-72	08
142.	Luis Carlos Ferreira Oliveira	764.***.***-15	12
143.	Luis Paulo dos Santos Sousa	708.***.***-68	134
144.	Luzenir Brito dos Santos	466.***.***-87	134
145.	Luzia Vanês Rodrigues dos Santos Cardoso	708.***.***-15	11
146.	Luziene David de Sousa	803.***.***-82	118
147.			

Mairly Silva Lima 630.***.***-034

148.	Manoel Balbino Ferreira	651.***.***- 49	134
149.	Marcia Oliveira dos Santos	619.***.***- 72	07
150.	Marcia Silva Lima	792.***.***- 49	118
151.	Marcos Antonio da Silva Viana	867.***.***- 34	134
152.	Maria Adélia dos Santos Alencar	777.***.***- 91	134
153.	Maria Antonieta de Sousa Silva	225.***.***- 72	134
154.	Maria Aparecida Soares de Araujo	304.***.***- 53	49
155.	Maria Arlete Moraes Nunes	363.***.***- 49	48
156.	Maria da Conceição de Sá Neves	236.***.***- 00	134
157.	Maria da Conceição Ferreira	450.***.***- 34	134

158.	Coelho Maria da Conceição Pereira de Melo	253.***.***- 00	134
159.	Maria da Conceição Silva	291.***.***- 20	20
160.	Maria da Paz Campos de Sousa	746.***.***- 68	62
161.	Maria da Silva Ibiapino	343.***.***- 53	16
162.	Maria das Dores Caldas Barros	427.***.***- 34	---
163.	Maria das Neves Leandro da Silva	784.***.***- 87	132
164.	Maria de Fátima Ribeiro Barbosa	328.***.***- 04	12
165.	Maria de Fátima Silva Carvalho	832.***.***- 87	76
166.	Maria de Jesus Nonato Farias	680.***.***- 34	32
167.	Maria do	413.***.***-	134

	Amparo da Silva	04	
168.	Maria do Carmo Milhomem Rodrigues	344.***.***- 87	134
169.	Maria do Espírito Santos Silva Ferreira	851.***.***- 15	134
170.	Maria do Perpétuo Socorro Neto Lima	002.***.***- 86	134
171.	Maria dos Anjos Nascimento Araujo	797.***.***- 15	116
172.	Maria dos Anjos Silva Santos	269.***.***- 91	82
173.	Maria Eliete Coelho Lima	773.***.***- 34	134
174.	Maria Francisca da Silva Santos	333.***.***- 68	134
175.	Maria Ivonete Pereira Vieira	266.***.***- 04	118
176.	Maria Izaldi Sobral Santos	255.***.***- 04	04
177.			

Maria José dos Santos Sousa 6834

178.	Maria Jucileide da Silva	268.***.***-53	30
179.	Maria Katia Santos Sousa	646.***.***-91	134
180.	Maria Luzia Dias Pereira	649.***.***-49	110
181.	Maria Marcia Rodrigues da Silva	002.***.***-54	41
182.	Maria Natividade Neto Lima	198.***.***-68	134
183.	Maria Neta Figueredo dos Santos	269.***.***-53	07
184.	Maria Regina Pereira dos Santos	576.***.***-53	44
185.	Maria Rosania Borges de Sousa	011.***.***-88	04
186.	Maria Sandreia Lima Cruz	012.***.***-56	05
187.	Maria Socorro dos Santos	291.***.***-04	130
188.			

Maria Veloso da Costa.***-0434

189.	Maria Zelma Sousa Soares	810.***.***- 49	16
190.	Marigelce Leal Silva	630.***.***- 44	36
191.	Marilene Batista Veras	523.***.***- 59	118
192.	Marinez Barbosa da Silva	333.***.***- 15	48
193.	Marinice Lima Rodrigues	907.***.***- 72	134
194.	Markleide Lucia Soares de Sousa	906.***.***- 00	20
195.	Mauro de Sousa Almeida	779.***.***- 72	44
196.	Maximo José Pereira Lima	719.***.***- 53	53
197.	Missilene Labres de Amorim	737.***.***- 72	28
198.	Mislene Vidal Ferreira de Holanda	005.***.***- 35	10
199.	Nilmar Vitor	350.***.***-	118

200.	da Silva	78	
	Nilvan de Jesus Santana	796.***.***-68	10
201.	Nivaldo do Carmo Bezerra	269.***.***-00	134
202.	Nivea Oliveira dos Santos	619.***.***-06	18
203.	Odinaldo Cavalcante de Jesus	756.***.***-72	134
204.	Osmar Silva de Moraes	659.***.***-68	134
205.	Raimunda Clea Nunes Almeida	746.***.***-78	118
206.	Raimunda Romilda Nunes da Silva	615.***.***-00	134
207.	Reginaldo de Oliveira Sousa	764.***.***-15	10
208.	Regivalda dos Santos Silva	630.***.***-87	21
209.	Rejane Farias Sousa	861.***.***-53	134
210.	Renata	973.***.***-	23

	Marinho dos Reis		
211.	Ricardo Oliveira de Sousa	631.***.***-63	13
212.	Rildo de Sousa Carvalho	840.***.***-20	134
213.	Rita de Cássia Benício Guilherme	412.***.***-72	48
214.	Ronaldo Lucindo Lima	790.***.***-04	14
215.	Rosangela Rodrigues Coelho Santana	487.***.***-34	134
216.	Roseane Alves de Oliveira	629.***.***-00	---
217.	Rosiane Marcia dos Santos	046.***.***-25	07
218.	Rosilda da Silva Barros	756.***.***-00	134
219.	Ruberlene Borges Pereira	755.***.***-20	134
220.	Samuel Freitas dos	576.***.***-53	16

221.	Santos Selma Nascimento da Silva	960.***.***-34	134
222.	Shirley Miranda Rego Carvalho	837.***.***-20	40
223.	Sirlene de Sousa Ribeiro	329.***.***-72	07
224.	Sorayha Barros de Andrade	708.***.***-25	08
225.	Suedys Vieira de Moraes	621.***.***-53	11
226.	Suelene Melo de Souza	487.***.***-49	134
227.	Suzamar da Silva Salgueiro	922.***.***-04	20
228.	Sylvia Neiva Melo Braga	214.***.***-20	134
229.	Tassiane de Moraes Buseti	017.***.***-08	08
230.	Tereza Cristina de Sousa	328.***.***-68	07
231.			

	Teresa Martins de Moraes	626.***.***-68	37
232.	Terry Laundos Aguiar	915.***.***-04	14
233.	Tânia Pereira Franco	019.***.***-77	04
234.	Vadilson de Almeida Silva	345.***.***-20	14
235.	Vandevaldo Alves da Silva	243.***.***-53	18
236.	Vanusa Leão Santos	592.***.***-72	05
237.	Vilmar Pereira da Silva	743.***.***-72	28
238.	Walkiria de Miranda Correia	626.***.***-49	26
239.	Walkiria Lima da Costa	730.***.***-49	42
240.	Wallac Lima Franca	888.***.***-04	12
241.	Wilsa Da Silva Sousa	759.***.***-72	94
242.	Zeneide Nascimento	528.***.***-15	134*

do Vale
NOTA EXPLICATIVA

Os asteriscos (*) e os traços (“—”) constantes na tabela do Anexo I deste Decreto constituem observações particulares, vinculadas exclusivamente às decisões administrativas individualizadas proferidas no âmbito dos respectivos processos administrativos após a análise dos recursos apresentados. Tais sinais gráfi

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: dfp11d71ghx20260527170555*

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz, II, 800, Centro

Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA

Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com